



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
01
Dilete
Est. Do Acre

Rua Hugo Carneiro , nº 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		AUTOR: Vereador Fábio Araújo 21/11/2023	
DATA: _____/20____		ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 81/2023 “Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTANHÊS”	
DOCUMENTAÇÃO:			
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

PROJETO DE LEI 81 / 2023



Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO CONJUNTO HABITACIONAL
MONTANHÊS.

O PREFEITO DE RIO BRANCO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.256/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização civil, sem fins lucrativos, com sede no endereço, na Rua Raimundo Melo, nº383, CEP 69.909-710, na Cidade de Rio Branco - AC, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - Constituída há mais de um ano;

II - Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - Promove, coordena, incentiva, e participa das atividades do Bairro e de outras atividades congêneres, desta forma promovendo atividades que proporcione o bem-estar da comunidade.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de novembro de 2023.


Fábio Araújo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

JUSTIFICATIVA



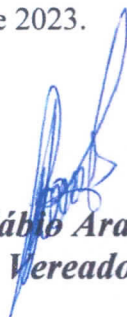
O Vereador Fábio Araújo, 1º Secretário desta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo transformar em utilidade pública no âmbito municipal a **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização civil, sem fins lucrativos, com sede no endereço, na Rua Raimundo Melo, nº383, CEP 69.909-710, na Cidade de Rio Branco - AC.

A Associação, foi fundada em 23 de janeiro em 1983, filiada a União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAMRB, tem demonstrado notável dedicação em fomentar ações voltadas ao bem estar da comunidade do seu bairro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos seus associados, proporcionando benefícios físicos e mentais, além de promover a representatividade política e social.

A concessão do título de utilidade pública à **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês**, é de extrema importância para que a associação possa desenvolver suas atividades de forma mais eficiente e obter apoio necessário para a realização de projetos, como a ampliação de infraestrutura, aquisição de equipamentos e investimentos em sua comunidade. Além disso, o reconhecimento oficial como entidade de utilidade pública, demonstra o valor social do trabalho realizado por ela, incentivando a participação da sociedade civil e do poder público no desenvolvimento do bairro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a relevância da **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês** e contribuindo para o fortalecimento do movimento comunitário em nossa cidade.

Rio Branco, 14 de novembro de 2023.



Fábio Araújo
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.647.256/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTANHES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CJ HABITACIONAL MONTANHES QD. 61	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.918-340	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **13:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE RIO BRANCO - UMAMRB
CNPJ: 14.352.983/0001-30. Rua Coronel João Donato, 147 – Bairro Ipase
CEP: 69909-340 - Rio Branco -Acre. E-mail: umamrb2021@gmail.com

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTANHES, CNPJ:
03.647.256/0001-83, realizada em 20.08.2022.**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, na Residência do Srº Frank Antônio Lopes e Silva, localizada na Rua Raimundo Melo, nº 383, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, as 16:00h, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês. Verificado o Quórum em 1ª Convocação para Instalação e Deliberação da Assembleia Geral foi iniciada a mesma, sendo escolhido para presidir os trabalhos da Assembleia Geral o S.r. **JORGE WENDESON VIEIRA CAVALCANTE**, Presidente da UMAMRB e para secretariar o S.r. **ELZIAN DA SILVA ANDRADE**, Membro do Conselho Fiscal da UMAMRB. Ao iniciar os trabalhos o Presidente da Assembleia Geral solicitou ao Secretário da Assembleia que colocasse para todos o 1º e último ponto de Pauta da Assembleia Geral Ordinária que é a **Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês**. Dando continuidade o Presidente da Mesa informou que a **antiga Diretoria se manteve informalmente a frente da Entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data (18/08/2022)**. Seguindo o Presidente falou sobre o Edital de Convocação de Eleição publicado com um prazo de 30 (trinta) dias, e que só uma Chapa se inscreveu dentro do prazo conforme estabelecido no edital, que foi a Sr.º **FRANK ANTONIO LOPES E SILVA**, por este motivo o processo de eleição será por aclamação entre os associados maiores de 16 (dezesseis) anos. Continuando, após várias explanações e explicações do Presidente da Assembleia Geral colocou em votação aberta a proposta de aclamação da única inscrita, sendo a mesma aclamada por unanimidade dos sócios presentes maiores de 16 (dezesseis) anos. Dando continuidade, o Presidente da

Asssembleia Geral, convidou todos os componentes da chapa Aclamada para frente da mesa e na presença de todos, declarou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, aclamados e empossados nos respectivos cargos, para o **Triênio 2022/2025, cujo período de mandato vai de 20.08.2022 a 19.08.2025**, e que ficaram assim constituídos: **DIRETORIA – Presidente: FRANK ANTONIO LOPES E SILVA**, brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, solteiro, empresário, RG 213071 SSP/AC, CPF 612.045.602-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, nº 383, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco-Acre; **Vice Presidente, MARLON ALMADA COSTA DA SILVA**, brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, casado, autônomo, RG 343843 SSP/AC, CPF 643.784.622-49, residente e domiciliado na Rua João Minas Coelho, nº 224, CEP: 69921-557, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco-Acre; **Secretário Geral: HUGO MENDES ZERBINI LEÃO**, brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, casado, maior e capaz, autônomo, RG 1026743-3 SSP/AC, CPF 991.696.902-78, residente e domiciliada na Rua Raimundo Melo, nº 343, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco-Acre; **Coordenador Financeiro: BRUNO CHINAIDER SOUZA SILVA**, brasileiro, natural de Rio Branco - Acre, Solteiro, Exército Brasileiro, RG 11871190 SSP/AC, CPF 023.527.602-24, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, n/s, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco, Acre; **Coordenador Cultural, Social e Esportivo: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AMORIM PINTO**, brasileiro, natural de Feijó, Acre, solteiro, Serralheiro, RG 1145613-2 SJSP/AC, CPF 027.516.482-90, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, nº 444, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco, Acre; e o **CONSELHO FISCAL – 1º Membro Titular: THÁYSA KENYAA DA SILVA LOPES**, brasileira, natural de Rio Branco, Acre, solteira, maior e capaz, operadora de telemark, RG 12774685 SSP/AC, CPF 045.038.262-12, residente e domiciliado na domiciliado na Rua Raimundo Melo, nº383, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco, Acre; **2º Membro Titular: ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, solteiro, professor, RG 249122 SSP/AC, CPF 465.497.142-49, residente e domiciliado na domiciliado na Travessa União, nº 444, CEP: 69921-503, Conjunto Habitacional Montanhês , Rio Branco, Acre ; **3º Membro Titular: FREDSON JORGE LOPES E**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RTD/RCPU
002547
07 OUT 2022
Adelquianne R.R.da Silva

RTD/RCPU
06
Folha 06

[Handwritten signature]

SILVA, brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, solteiro, aposentado, RG 217803 SSP/AC, CPF 434.471.802-00, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 60, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco, Acre; **Suplente do Conselho Fiscal** – **JORGE LUIS MOURA DA COSTA**, brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, solteiro, autônomo, RG 11235128 SSP/AC, CPF 010.049.872-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, nº 1539, CEP: 69921-464, Conjunto Habitacional Montanhês, Rio Branco, Acre. Salientando e atestando que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estão impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa macular o presente pleito. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou os trabalhos e eu, **ELZIAN DA SILVA ANDRADE**, Secretário da Assembleia Geral, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Presidente Eleito e Empossado.

Rio Branco, Acre, 20 de agosto de 2022

Elzian da Silva Andrade
Secretário Geral

Jorge Wendeson Vieira Cavalcante
Presidente da mesa

Frank Antonio Lopes e Silva
Presidente Eleito e Empossado

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Público de Registro Civil
Av. Ceará, 12312 - Sala 04 - Bairro D. Elson - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-2112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELZIAN DA SILVA ANDRADE
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 26 de Setembro de 2022.
Custas e Emolumentos R\$ 4,10.

CIDIA LIMA BEZERRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000B0A6E-CECA1
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.fjz.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Público de Registro Civil
Av. Ceará, 12312 - Sala 04 - Bairro D. Elson - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-2112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
FRANK ANTONIO LOPES E SILVA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 26 de Setembro de 2022.
Custas e Emolumentos R\$ 4,10.

CIDIA LIMA BEZERRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000B0A70-FA3B1
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.fjz.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Público de Registro Civil
Av. Ceará, 12312 - Sala 04 - Bairro D. Elson - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-2112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JORGE WENDESON VIEIRA CAVALCANTE
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 26 de Setembro de 2022.
Custas e Emolumentos R\$ 4,10.

CIDIA LIMA BEZERRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000B0A6F-99AB1
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.fjz.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
02547
07 OUT 2022
Adelgizianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interna

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 22621. Registro nº 2547. Arquivado no Lv. 375 Fls. 295/301

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 0,00; Fundo Fisc. R\$ 0,00; Fundo Comp. R\$ 0,00; **Total R\$ 205,70**
A500007CCB-6E26C, A500007CCC-4C8C2, A500007CCD-F67D4, A500007CCE-D837B

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500007CCB - Chave: 6E26C 4C3

Data/Hora: 07/10/2022 16:47:17
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 0,00
Fecom: R\$ 0,00 - Funej: R\$ 0,00
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500007CCC - Chave: 4C8C2 6G5

Data/Hora: 07/10/2022 16:47:17
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 0,00
Fecom: R\$ 0,00 - Funej: R\$ 0,00
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500007CCD - Chave: F67D4 4B2

Data/Hora: 07/10/2022 16:47:17
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 0,00
Fecom: R\$ 0,00 - Funej: R\$ 0,00
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500007CCE - Chave: D837B 4G2

Data/Hora: 07/10/2022 16:47:17
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 0,00
Fecom: R\$ 0,00 - Funej: R\$ 0,00
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Comarca Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Do Acre

Câmara Municipal de Rio Branco
69
DILEGIA
Re
01
5
Adelquian
Oficial Reg

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL
MONTANHES

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Delimitação e Finalidade

Art. 1 - A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês, inscrita no **CNPJ: 03.647.256/0001 - 83**, fundada em 23 de Janeiro de 1983, com sede provisória localizada na Rua Raimundo Melo, 383, CEP 69.909 - 710, Conjunto Montanhês, Município de Rio Branco, Estado do Acre, Filiada a UMAMRB, foro jurídico na Comarca de Rio Branco, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, que funcionará sem distinção de sexo, classe social, cor, nacionalidade, credos políticos ou religiosos e regular - se - à pelas Leis do País e pelo presente Estatuto e Regimentos Complementares.

§ 1º - A Associação terá personalidade distinta de seus associados os quais não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelos compromissos sociais por ela assumidos.

§ 2º - No cumprimento das determinações estatutárias e de suas finalidades a Associação é independente e autônoma, não sendo permitida a interferência ou ingerência de Instituições Populares de hierarquia superior, como Uniões, Federações, Centrais, Confederações ou similares, mesmo que a Associação esteja a elas filiadas.

§ 3º - A interferência citada no parágrafo anterior só terá valor legal, quando solicitada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal da Associação.

Art. 2 - A Associação tem por finalidade:

- a) Promover a assistência social através da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - c) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - d) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - e) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
 - f) Desenvolver e manter a união cordial entre os moradores, congregando-os em torno de estudos, cultura, esporte, lazer e trabalhos em forma de mutirão;
 - g) Diagnosticar os problemas e as necessidades de infra - estrutura urbana da comunidade, buscando soluções coletivas e reivindicações junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e as iniciativas privadas;
- FRANK H. da Silva e Silva

h) **Promover** a Ação Civil Pública na defesa dos direitos de seus associados, de toda a População, do Meio Ambiente, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Artístico Cultural, na forma da Lei.

Art. 3 - A Associação poderá filiar-se a entidades congêneres, municipais, estaduais, nacionais e internacionais que tenham a mesma finalidade para a qual foi constituída.

CAPÍTULO II **Do Quadro Social**

Art. 4 - A Associação se constitui por associados efetivos, que para serem admitidos deverão preencher uma ficha cadastral, comprovando que são moradores da mencionada Comunidade a pelos menos 1 (um) ano.

Art. 5 - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções das Assembléias Gerais;
- b) Pagar pontualmente suas mensalidades que forem fixadas em Assembléia Geral; e
- c) Participar dos trabalhos em forma de mutirão que venham beneficiar a coletividade.

Art. 6 - Constituem direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação como Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Coordenador Financeiro, Coordenador Cultural, Social e Esportivo e Conselho Fiscal, desde que estejam quites com a Tesouraria da Associação;
- b) Participar das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Ser votado para os cargos eletivos, mencionados acima, desde que possuam idade acima dos 18 (dezoito) anos, segundo o Artigo 3º e 4º do Novo Código Civil, e desde que esteja quite com a Tesouraria da Associação, além de estar associado no mínimo 1 (um) ano, a Associação referida;
- d) Ampla defesa e de recurso em caso de exclusão;
- e) 1/5 dos associados terão a garantia de promoverem a convocação dos órgãos deliberativos;
- f) O associado pode notificar por ofício sua saída do quadro de associado.

Art. 7 - Perderá a condição de associado, se assim deliberar a Assembléia Geral:

- a) Aquele que não comparecer injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas;
- b) Aquele que descumprir seus deveres, estabelecidos no **Art. 5º**;
- c) Aquele que for julgado pela Assembléia Geral como passível de exclusão por motivo justo.

FRANK A. da Silva e Silva



Parágrafo Primeiro - No caso citado no Art. 7º só terá validade a deliberação da Assembléia Geral, fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, cabendo recurso e ampla defesa por parte daquele que se sentir prejudicado;

Parágrafo Segundo - Para demissão do associado será aceito carta, pedido verbal e pedido diretamente para Diretoria Executiva ou na Assembléia Geral do quadro de sócio da Associação de Moradores.

CAPÍTULO III

Dos Poderes Da Associação, Constituição e Competência.

Art. 8 - São poderes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e
- c) Conselho Fiscal.

1ª Seção

Da Assembleia Geral



Art. 9 - A Assembleia Geral, órgão soberano, constituída pelos associados, será convocada pelo Presidente da Associação no mínimo com **03** (três) dias de antecedência, por Edital Público, Circular aos associados e Aviso na sede da Associação, nos quais constará a ordem dia e reunir-se-á:

- a) **Ordinariamente:** a cada **03** (três) anos, exclusivamente para eleição e posse da Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal;
- b) **Extraordinariamente:** sempre que necessário, desde que convocadas no mínimo **72** (setenta e duas) horas de antecedência, para tratar de assuntos de interesse da entidade, sendo garantido a **1/5** dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10 - A Assembleia Geral será legalmente constituída com a presença da metade mais um dos associados, ou com qualquer número, em segunda convocação, **24** (vinte e quatro) horas após a 1ª convocação, salvo os casos que exigirem quórum específico, previstos neste Estatuto.

Art. 11 - A Assembleia Geral é competente para:

- a) Deliberar sobre a incorporação, fusão, divisão, extinção e destino do patrimônio social;
- b) Aprovar as contas da Associação e pronunciar-se sobre relatórios, balanços, orçamentos e planos gerais de trabalho;
- c) Modificar ou reformular este Estatuto;
- d) Aprovar o Regimento Interno que definirá suas demais competências;
- e) Admitir ou Destituir os Associados por justa causa e em conformidade com o disposto neste Estatuto;
- f) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- g) Eleger e Empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

FRANKLIN RIBEIRO SILVA e Silva

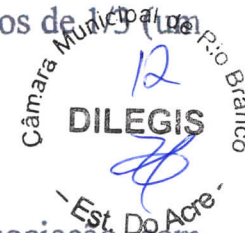
Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas C e F é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

2ª Seção

Da Diretoria Executiva

Art. 12 - A Diretoria Executiva é o poder administrativo da Associação, com mandato de **03** (três) anos, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleita, sendo constituída por **05** (cinco) membros:

- 1) Presidente;
- 2) Vice – Presidente;
- 3) Secretário Geral;
- 4) Coordenador Financeiro;
- 5) Coordenador Cultural, Social e Esportivo;



§ 1º - A Diretoria reunir-se-á **ordinariamente** 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º - Perderá o mandato qualquer membro que sem justificativa, não comparecer a **03** (três) reuniões consecutivas ou **05** (cinco) reuniões alternadas.

§ 3º - Em caso de vacância nos cargos de Secretário (a) Geral, Diretor (a) Financeiro (a), Diretor (a) Cultural, Social e Esportivo, os mesmos serão eleitos pelos Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 13 - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar plano de trabalho e orçamento para cada exercício;
- b) Exercer todas as demais atividades que não sejam explicitamente atribuídas pelo Estatuto.

Art. 14 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pessoalmente ou por delegação;
- b) Supervisionar a administração da Associação cumprindo e fazendo cumprir as normas deste Estatuto, Regimentos complementares e Resoluções das Assembleias Gerais;
- c) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os atos que impliquem em ônus do patrimônio da Associação, tais como, cheques, cauções, ordens de pagamento, balancetes e quaisquer outros de responsabilidade da administração;
- d) Convocar, adiar, presidir, abrir, suspender, prorrogar e encerrar reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- e) Convocar qualquer poder da Associação sempre que necessário;
- f) Divulgar os atos administrativos que achar conveniente;
- g) Baixar resoluções e demais atos pertinentes;

FRANK A. de S. Silva

- h) Resolver todos os casos que dependam de soluções imediatas, levando as decisões adotadas ao conhecimento da Diretoria Executiva em sua primeira reunião;
- i) Rubricar todos os livros administrativos e assinar as atas das reuniões da Diretoria;
- j) Conferir atribuições ao Vice-Presidente;
- k) Nomear comissões de assessoramento aos Departamentos da Associação;
- l) Despachar todas as correspondências da Associação podendo delegar tal função.

Art. 15 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente nas atividades da Diretoria Executiva.

Art. 16º - Em caso de renúncia, falecimento e ausência do Presidente, o Vice-Presidente tem os deveres e as atribuições a ele inerentes e delineadas no Art. 14.

Art. 17 – Compete ao Secretário (a) Geral:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando – se por livros, documentos e arquivos, assim como, viabilizar os trabalhos de emissão de documentos oficiais, redigindo-os;
- b) Substituir o Presidente e Vice-Presidente nos termos do Estatuto;
- c) Cadastrar os Associados;
- d) Assessorar o Presidente nas atividades da Diretoria Executiva;
- e) Assinar com o Presidente, compromissos e/ou contratos assumido pela Associação;
- f) Envolver os Associados ou pessoas da comunidade em trabalhos pertinentes aos serviços da secretaria e de mutirão comunitário.

Art. 18 – Compete ao Coordenador Financeiro:

- a) Assinar com o Presidente os cheques emitidos e contratos firmados pela Associação;
- b) Assinar recibos e documentos relativos e emitidos em contratos firmados pela Associação;
- c) Superintender os serviços de caixa de contabilidade, além de preparar e apresentar os balanços anuais a serem apreciados pela Assembléia Geral, bem como balancetes e prestações de contas por solicitações da Diretoria;
- d) Planejar e elaborar projetos de captação de recursos financeiros ou sociais;
- e) Envolver os Associados ou pessoas da comunidade em trabalhos pertinentes aos serviços da tesouraria e de mutirão comunitário.

FRANK ARTES, Diretor e Secretário



Art. 19 – Compete ao Coordenador Cultural, Social e Esportivo:

- a) Desenvolver trabalhos de assistência social em prol dos associados e da comunidade, seja por meio de cursos diversos, palestras, seminários e outros, além de intermediar a assistência social por meio de organismos governamentais e não governamentais;
- b) Envolver os Associados ou pessoas da comunidade em trabalhos pertinentes a serviços sociais e de mutirão comunitário;
- c) Promover a prática desportiva, nas diversas modalidades existentes, visando a participação e o envolvimento dos associados como o da comunidade e organizando de forma a garantir a cidadania e o respeito, além da inclusão social de todos;
- d) Envolver os associados ou pessoas da comunidade em trabalhos e atividades desportivas e de mutirão comunitário.
- e) Promover atividades culturais e artísticas dentro da comunidade, com base na cidadania e o respeito coletivo;
- f) Dar condições aos associados e a comunidade em geral, em suas diversas faixas etárias, de desenvolver a educação, a formação e a informação, por meio de cursos, palestras, seminários e outros;
- g) Envolver os associados ou pessoas da comunidade em trabalhos pertinentes aos serviços e atividades de educação e cultura e de mutirão comunitário.

1ª Seção
Do Conselho Fiscal

Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal são em número de 04 (quatro), sendo três titulares e um suplente e terão um mandato de 03 (três) anos, sendo eleito de acordo com o Artigo 12.

Art. 21- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Associação, ou por um 1/5 dos associados.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Manifestar-se sobre as contas da Diretoria Executiva, antes que sejam submetidas à Assembleia Geral;
- b) Fiscalizar a Diretoria Executiva;
- c) Pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando necessária.

CAPÍTULO IV
Da Eleição Para Os Cargos Da Associação

Das Eleições Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

FRANCA



Art. 23 - Caberá a UMAMRB baixar o edital de eleição trinta dias antes de encerrar o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) Diretores da UMAMRB desde que estes não sejam candidatos a cargos eletivos para a Diretoria Executiva nem para o Conselho Fiscal.

§ 2º - Cabe a Comissão Eleitoral, o registro das chapas, a coordenação e supervisão do processo eleitoral, a divulgação dos resultados e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

2ª Seção Das Disposições Gerais

Art. 24 - Toda eleição, será realizada com sistema de voto secreto ou por aclamação e não poderá, em qualquer hipótese, ser feita por procuração.
Parágrafo Único: A posse será simultânea a eleição.

Art. 25 - Serão eleitores, todos os Associados em conformidade com o Art. 4º e 6º.

CAPÍTULO IV Das Formas de Recursos

Art. 26 - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas de:

- a) Mensalidades;
- b) Doações e contribuições em geral;
- c) Quaisquer outras rendas.

CAPÍTULO V Da Dissolução e Extinção

Art. 27 - A Associação se dissolve de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde de que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Pela alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Quando a dissolução da entidade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nos artigos anteriores, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado;



Assinatura do Presidente da Associação

- f) Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um Liquidante e um Conselho Fiscal de 02 (dois) Membros para proceder à liquidação, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – A Associação será dissolvida, mediante aprovação de no mínimo dois terços dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 28 - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzido, se for o caso, será destinado á entidade de fins não econômicos ou por deliberação dos associados, á Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, Instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais E Transitórias

Art. 29 - Todos os cargos eleivos da Associação, serão exercidos em caráter de gratuidade.

Art. 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva com *AD REFERENDUM* da Assembléia Geral.

Art. 31 – Este Estatuto foi Alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2019 e poderá ser reformulado no todo ou em parte, conforme a necessidade e a decisão de seus associados em Assembleia Geral, na forma do § único do Artigo 11º e, constitui-se na Carta Magna da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês, que entrará em vigor após o competente registro, mantendo-se atualizado na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco - Acre.

Pio Branco – Acre, 19 de Agosto de 2019.

1º Tabelionato de Notas e 1º Oficial de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Rua 25 de Setembro, 253 - Centro - Rio Branco - Acre
CEP: 69.000-000 - Fone: (68) 3224-3111 - E-mail: rcb@tj-ac.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
FRANK ANTONIO LOPES E SILVA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 19 de Outubro de 2020.
Cartas e Emolumentos: R\$ 3,50.

NILCELO ICARO BARROS DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital nº: 2500641002-13136
consulte a autenticidade do selo em: www.sico.rj.ac.gov.br
- Validade: somente para fins de autenticação ou de assinatura -




[Faint circular stamp]

Frank Antônio Lopes e Silva

Pres. eleito e Empossado

[Handwritten signature]

RTD/RCPJ RIO BRANCO,
Registro Nº
002547
15 OUT 2020
[Handwritten signature]
Adelquiane R.R. da Silva
Oficial Registradora Intern

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquiane Regina F. da Silva - Oficial Registradora Interina
Rua S. Vicente Otonari, 335 - J. 1001 - CEP: 68.000-000 - P.O. Branco - Acre
Fone: (68) 3224-9800 - E-mail: registrar@crea.org.br

3ª Alteração do Estatuto - Protocolo nº 20728. Registro nº 2547. Arquivado no Kv. A - 321. Fis. 293/300

Adelquiane R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 0,00; Fundo Fisc. R\$ 0,00; Fundo Comp. R\$ 0,00; Total R\$ 0,00 Emolumentos isentos

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A500003425, A500003426, A500003427, A500003428 - TDF

Cód. Valid.: AF3CB, C80
Data/Hora da utilização: 15/01/2017 14:00:00
Consulte a autenticidade do documento em: www.tj-ac.org.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020/2022



Quem somos.

Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês - CNPJ: nº 03.647.256/0001-83

Presidente: Frank Antônio Lopes e Silva

Gestão: 2022 a 2025.

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 23 de janeiro do ano de 1983, atua na Cidade de Rio Branco-Acre, com atividades voltadas assistência aos associados e representar o Conjunto nos diversos órgãos além de ir em busca de recursos para projetos que tragam o bem estar daquela comunidade, dentre elas construção de espaços para pratica esportiva, lazer e cultura, busca também o fortalecimento e empoderamento de famílias carentes, busca também os órgãos públicos para que possam executar serviços tipo iluminação pública, asfalto, melhoramento da rede de saneamento e água.

Cabe também ressaltar que o trabalho desta instituição vem ao longo desses anos buscando parcerias que possam implantar projetos e programas dentro do Conjunto, o qual está em busca desse Título para que amplie as portas para fortalecer as parcerias com os órgãos e instituições publicas para realizarem esses projetos.

Por fim, vale esclarecer que este Título abre portas e contribui em muito nas parcerias que exigem esta titulação para que patrocinem projetos que vem diretamente impactar na vida das famílias do Conjunto e adjacentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 776/2023

Rio Branco-AC, 21 novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTANHÊS”**, de autoria do Vereador Fábio Araújo.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



OF/GAB/CMRB/Nº.1012/2023

Rio Branco, 21 de Novembro de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Fábio Araújo **"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTANHÃES"**.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM 21/11/23

Vereador Raimundo Neném
Presidente - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81/2023

AUTOR: Vereador Fábio Araújo

ASSUNTO: "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTANHÊS".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 21 de novembro de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa